



**DE 23 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA  
PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA para a cedência de 01 (um) estagiário do Município, que esteja cursando a Faculdade de Direito, para desenvolver atividades junto à Delegacia de Polícia Civil de Marau/RS.

**Art. 2º** - O Convênio de que trata esta lei terá vigência por 60 (sessenta meses) a partir da data em que firmado o Termo de Cooperação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei serão suportadas pela dotação orçamentária consignada nos orçamentos vigentes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**  
**Aos 23 dias do mês de Julho de 2021**

  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES**  
**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA:** Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa proporcionar aos estudantes universitários de nossa comunidade a oportunidade de adquirir conhecimento e experiência na área jurídica, além de auxiliar na demanda da Instituição, bem como para atender a pedido da Delegacia de Polícia Civil de Marau. Ademais, pretende o poder público em parceria com a Delegacia de Marau inserir nosso Município no projeto Papo de Resposta, que está em implementação em nossa região; referido projeto visa tratar assuntos como bullying, uso de drogas, escolhas de vida, cidadania, valorização da família, entre outros, também por isso a cessão de um estagiário a Delegacia de Marau se faz indispensável. Seguem cópia do Ofício, minuta do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho em anexo. Em razão da demanda da Delegacia de Polícia de Marau, solicitamos a apreciação do Projeto com a maior brevidade possível, informando que o Poder Público e o Delegado de Marau colocam-se à disposição dos Nobres Vereadores para eventuais esclarecimentos e para se fazer presente a sessão, caso entendam necessário.

